****

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE REPRESSÃO A DROGAS**

**DIREN - SERVIÇO DE CANIL CENTRAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

(COMPRAS)

**PREGÃO SRP Nº ........./2015.**

(Processo Administrativo n.° 08200.007368/2014-68)

1. **DO OBJETO**
   1. **Aquisição de** **ração canina,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento;
   2. A licitação será dividida em **03 (três) Itens**, conforme especificações e quantidades discriminadas na **Tabela 01** abaixo, em função da faixa etária dos animais, bem como, da diversidade de dietas administradas pela Área de Veterinária do Serviço de Canil Central (SECAN) do Departamento de Polícia Federal (DPF), bem como, pelos Médicos Veterinários responsáveis pelos demais órgãos Participantes, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem do seu interesse;

**Tabela 01**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO** | | **CÓDIGO CATMAT** | **UNID. DE MEDIDA** | **ÓRGÃO DEMANDNTE** | **QUANT. POR ÓRGÃO DEMAND.** | **QUANT. TOTAL** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL** | **VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL** |
|
|
| **1** | **Ração da categoria “Super Premium” para cães Filhotes de raças grandes, com até 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com ômegas 3 e 6, de acordo com as especificações abaixo:** | | **218100** | **Kg** | **COAD / DLOG / DPF - ÓRGÃO GERENCIADOR** | **1.000** | **1.000** | **8,46** | **8.455,00** |
| **Níveis de garantia** | **Quant.** |
| Proteína bruta (mín.) | 28% |
| Extrato etéreo (mín.) | 13% |
| Matéria mineral (máx.) | 7,50% |
| Matéria fibrosa (máx.) | 6% |
| Umidade (máx.) | 12% |
| **Minerais** | **Quant.** |
| Fósforo (mín.) | 0,68% |
| Cálcio (mín.) | 0,80% |
| Cálcio (máx.) | 1,40% |
| Sódio (mín.) | 0,20% |
| Potássio (mín.) | 0,44% |
| **2** | **Ração da categoria “Super Premium”, para cães Adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com glucosamina e taurina, de acordo com as especificações abaixo:** | | **218100** | **Kg** | **COAD / DLOG / DPF - ÓRGÃO GERENCIADOR** | **8.500** | **12.752** | **7,22** | **92.069,44** |
| **Níveis de garantia** | **Quant.** |
| Proteína bruta (mín.) | 26% | **SR/DPF/MG - ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **2.000** |
| Extrato etéreo (mín.) | 12% |
| Matéria mineral (máx.) | 8% |
| Matéria fibrosa (máx.) | 5,80% | **SR/DPF/MS - ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **1.020** |
| Umidade (máx.) | 12% |
| **Minerais** | **Quant.** |
| Fósforo (mín.) | 0,60% | **SR/DPF/AC - ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **432** |
| Selênio (mín.) (mg/kg) | 0,1 |
| Cálcio (mín.) | 0,70% |
| Cálcio (máx.) | 1,60% | **SR/DPF/PE - ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **800** |
| Sódio (mín.) | 0,20% |
| Potássio (mín.) | 0,48% |
| **3** | **Ração da categoria “Super Premium” (light), para cães Adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com L-carnitina, de acordo com as especificações abaixo:** | | **218100** | **Kg** | **COAD / DLOG / DPF - ÓRGÃO GERENCIADOR** | **900** | **900** | **7,99** | **7.194,00** |
| **Níveis de garantia** | **Quant.** |
| Proteína bruta (mín.) | 25% |
| Extrato etéreo (mín.) | 6% |
| Matéria mineral (máx.) | 7,50% |
| Matéria fibrosa (máx.) | 16% |
| Umidade (máx.) | 12% |
| **Minerais** | **Quant.** |
| Fósforo (mín.) | 0,48% |
| Selênio (mín.) (mg/kg) | 0,06 |
| Cálcio (mín.) | 0,58% |
| Cálcio (máx.) | 1,60% |
| Sódio (mín.) | 0,12% |
| Potássio (mín.) | 0,48% |

* 1. Em função dos valores totais dos **Itens 01** e **03** estarem abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser adotada, para estes itens, a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A presente contratação tem por objetivo oferecer aos cães de trabalho do DPF uma alimentação balanceada e de boa qualidade, visando o bom rendimento desses animais para as atividades relativas ao combate ao tráfico de drogas e detecção de explosivos;
   2. Os animais de trabalho do DPF são submetidos a treinamentos diários compostos de uma série de atividades que requerem uma alimentação específica que possa garantir a manutenção da saúde dos cães, como também, o desempenho de suas funções com maior agilidade, com sentidos mais aguçados e, consequentemente, com uma resposta mais eficaz aos eventos a que forem submetidos;
   3. A aquisição de 03 (três) tipos diferentes de ração faz-se necessária em função da diversidade de dietas específicas, que levam em consideração as peculiaridades relativas à idade do animal, bem como, as características fisiológicas individuais;
   4. A aquisição em tela atenderá às necessidades de alimentação dos cães de trabalho alocados no SECAN e demais órgãos Participantes, durante um período de 12 (doze) meses*.*
2. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O consumo mensal de ração do SECAN é variável, devido à flutuação constante do número de cães alocados, bem como, devido à diversidade de dietas alimentares definidas pela Área de Veterinária, de acordo com as particularidades e idade de cada animal;
   2. Diante do exposto, visualiza-se a viabilidade de adoção do regime de Sistema de Registro de Preços para aquisição em tela, com entregas parceladas e quantidades variáveis, uma vez que não se pode deduzir o consumo mensal exato de ração;
   3. Objetivando propiciar a ampla participação de licitantes, visualiza-se ainda a adjudicação da licitação por Itens, em função da necessidade de aquisição de 03 (três) tipos diferentes de ração, sendo admitida a contratação de empresas diferentes para cada Item;
   4. Após o Registo de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão gerenciador e demais órgãos participantes, por meio de instrumentos contratuais apartados, tendo em vista que as entregas ocorrerão em diversos Estados da Federação, de forma individualizada.
3. **DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**
   1. A Ata terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
5. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS**
   1. As especificações das rações a serem adquiridas visaram oferecer uma alimentação balanceada e de boa qualidade, com os padrões e quantidades mínimas de nutrientes, observando os limites mínimos e máximos estabelecidos no “Nutritional Guidelines - 2014” – da FEDIAF, assim como, as necessidades específicas de cães de trabalho, fornecendo aos animais os nutrientes necessários à saúde, imunidade e vitalidade;
   2. A opção pela ração de qualidade "Super Premium", visou atender a necessidade de oferecer aos cães de trabalho do DPF uma alimentação que propicie a saúde animal e o bom rendimento desses animais para as atividades de combate ao crime que desempenham;
   3. Rações denominadas "Populares", são produtos mais baratos, normalmente, formuladas com subprodutos de milho, soja, farelo de algodão e etc., os quais não são os ingredientes mais indicados para alimentação de cães, devido à sua baixíssima digestibilidade;
   4. As Rações intermediárias ("Standard" e "Premium"), são produtos que têm um compromisso maior com a sua qualidade, são formuladas com ingredientes qualitativamente melhores que as rações populares, contêm farinha de carne e ossos, glúten de milho, gordura animal, entre outras matérias-primas, contudo, ainda não são "ideais" quanto à digestibilidade, porque obtém o percentual ideal de proteína com a utilização de ingredientes de menor digestibilidade como a soja, o milho ou o glúten;
   5. Já as rações "Super Premium", são produtos de primeira qualidade em nutrição canina, têm sua formulação baseada em produtos de origem animal como a carne de frango, porco, ovelha, peru, peixe, digestas de frango, e etc., e possuem maior digestibilidade;
   6. Com digestibilidade maior, o trato digestivo canino tem menos "trabalho" para metabolizar o alimento, promovendo assim uma vida mais ativa e saudável ao animal, bem como, um consumo diário menor de ração;
   7. O cão bem alimentado desempenha suas funções com maior agilidade, com sentidos mais aguçados e, por consequência, amplia as possibilidades de apresentarem a resposta esperada nos eventos a que forem submetidos;
   8. As especificações estão dentro do estipulado pelo mercado brasileiro para rações “Super Premium” para cães, existindo, nesta data, mais de um fabricante que produza o produto dentro das exigências estabelecidas neste instrumento;
   9. A ração deverá apresentar as seguintes características:
      1. Estar em conformidade com o Regulamento da Lei n° 6.198, de 26 de dezembro de 1974, anexo ao Decreto n° 6.296, de 11 de dezembro de 2001, assim como, com as demais Normas Técnicas vigentes;
      2. Estar em conformidade com as Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, relativas à fabricação e comercialização de alimentação animal, notadamente ao que se refere à alimentação canina;
      3. Estar em conformidade com a legislação vigente, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental em sua fabricação;
      4. Ser de categoria “Super Premium”;
      5. Apresentar formulação fixa, sem eventuais substitutos;
      6. Não conter em sua composição: carne bovina e seus subprodutos, farinha de sangue, ossos ou penas, corantes, aromatizantes artificiais, soja ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína hidrolisada de soja;
      7. Ser embalada em saco de polietileno opaco, com fotoprotetor, resistente e hermeticamente fechado, em conformidade com as Normas vigentes do MAPA;
      8. Conter impressa na embalagem a identificação e o número de registro do fabricante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a composição básica e os níveis de garantia do produto, o peso líquido, que poderá variar entre 10 e 25 kg/saco, a data de industrialização, o prazo de validade, o número de lote, bem como, demais exigências previstas na IN MAPA n° 30, de 05 de agosto de 2009;
      9. Apresentar prazo de validade explícito na embalagem de no mínimo 12 (doze) meses, quando o fabricante não especificar prazo superior;
      10. Apresentar data de fabricação não superior a 04 (quatro) meses no momento da entrega do produto;
   10. Não serão aceitas embalagens com rótulos adesivos removíveis ou grampeados, que se apagam com facilidade ou que foram manchados no decurso do transporte/armazenamento;
   11. O Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de exame Bromatológico realizado em laboratório oficial de referência, indicado pela Administração, às expensas da futura Contratada, visando à comprovação dos níveis nutricionais do produto entregue, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
   12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria na fábrica para verificação da origem e qualidade da matéria prima, bem como, para verificação das práticas de fabricação;
   13. As solicitações de entrega serão realizadas pelo Órgão Gerenciador e demais Órgãos Participantes, mediante requisição específica de cada Órgão, podendo a quantidade variar de acordo com a necessidade do Órgão demandante à época do pedido;
   14. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão e conhecimento da Nota de Empenho;
   15. No caso do Órgão Gerenciador, a estimativa da quantidade total de ração a ser adquirida levou em consideração o período de consumo de 12 (doze) meses, prazo de validade da Ata, o quantitativo médio de cães alocados no SECAN, assim como, o desenvolvimento do programa de reprodução de cães;
   16. O SECAN possui um efetivo de cães adultos alocados variando entre 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) animais, capacidade máxima em função do número atual de boxes, dependendo esse efetivo de vários fatores, tais como, da compra de novos animais, distribuição de animais para as Unidades Caninas Regionais, após realização de curso de operador, do resultado do programa de reprodução, da baixa de cães, entre outros;
   17. Com o início do programa de reprodução estima-se uma quantidade média de cães filhotes em torno de 15 (quinze) animais até o final do ano de 2015;
   18. A ração correspondente ao **Item 01** deverá atender as necessidades especificas dos cães filhotes de cães de grande porte, com idade até 15 (quinze) meses, devendo conter em sua formulação as especificações e quantidades mínimas e máximas discriminadas na **Tabela 01**, constante do item 1.2 deste Termo;
   19. A ração correspondente ao **Item 02** deverá atender as necessidades especificas dos cães adultos, de grande porte, com peso entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) kg, com idade superior a 15 (quinze) meses, devendo conter em sua formulação as especificações e quantidades mínimas e máximas discriminadas na **Tabela 01**, constante do item 1.2 deste Termo;
   20. A ração correspondente ao **Item 03** deverá atender as necessidades especificas dos cães adultos, com idade superior a 15 (quinze) meses, de grande porte, com peso entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) kg, que apresentam dificuldade na manutenção do escore corporal ideal para o trabalho, devendo conter em sua formulação as especificações e quantidades mínimas e máximas discriminadas na **Tabela 01**, constante do item 1.2 deste Termo;
   21. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

**Tabela 02**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO** | | **CÓDIGO CATMAT** | **UNID. DE MEDIDA** | **ÓRGÃO DEMANDANTE** | **QUANT. POR ÓRGÃO DEMAND.** | **CRONOGRAMA** | **QUANT. TOTAL** |
|
|
| **1** | **Ração da categoria “Super Premium” para cães Filhotes de raças grandes, com até 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com ômegas 3 e 6, de acordo com as especificações abaixo:** | | **218100** | **Kg** | **COAD / DLOG / DPF - ÓRGÃO GERENCIADOR** | **1.000** | **Em torno de 70 a 90kg/mês** | **1.000** |
| **Níveis de garantia** | **Quant.** |
| Proteína bruta (mín.) | 28% |
| Extrato etéreo (mín.) | 13% |
| Matéria mineral (máx.) | 7,50% |
| Matéria fibrosa (máx.) | 6% |
| Umidade (máx.) | 12% |
| **Minerais** | **Quant.** |
| Fósforo (mín.) | 0,68% |
| Cálcio (mín.) | 0,80% |
| Cálcio (máx.) | 1,40% |
| Sódio (mín.) | 0,20% |
| Potássio (mín.) | 0,44% |
| **2** | **Ração da categoria “Super Premium”, para cães Adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com glucosamina e taurina, de acordo com as especificações abaixo:** | | **218100** | **Kg** | **COAD / DLOG / DPF - ÓRGÃO GERENCIADOR** | **8.500** | **Em torno de 600 a 800kg/mês** | **12.752** |
| **Níveis de garantia** | **Quant.** |
| Proteína bruta (mín.) | 26% | **SR/DPF/MG - ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **2.000** | **Em torno de 60 a 180kg/mês** |
| Extrato etéreo (mín.) | 12% |
| Matéria mineral (máx.) | 8% |
| Matéria fibrosa (máx.) | 5,80% | **SR/DPF/MS - ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **1.020** | **Em torno de 85kg/mês** |
| Umidade (máx.) | 12% |
| **Minerais** | **Quant.** |
| Fósforo (mín.) | 0,60% | **SR/DPF/AC - ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **432** | **Em torno de 30 a 36kg/mês** |
| Selênio (mín.) (mg/kg) | 0,1 |
| Cálcio (mín.) | 0,70% |
| Cálcio (máx.) | 1,60% | **SR/DPF/PE - ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **800** | **Em torno de 60 a 80kg/mês** |
| Sódio (mín.) | 0,20% |
| Potássio (mín.) | 0,48% |
| **3** | **Ração da categoria “Super Premium” (light), para cães Adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com L-carnitina, de acordo com as especificações abaixo:** | | **218100** | **Kg** | **COAD / DLOG / DPF - ÓRGÃO GERENCIADOR** | **900** | **Em torno de 60 a 80kg/mês** | **900** |
| **Níveis de garantia** | **Quant.** |
| Proteína bruta (mín.) | 25% |
| Extrato etéreo (mín.) | 6% |
| Matéria mineral (máx.) | 7,50% |
| Matéria fibrosa (máx.) | 16% |
| Umidade (máx.) | 12% |
| **Minerais** | **Quant.** |
| Fósforo (mín.) | 0,48% |
| Selênio (mín.) (mg/kg) | 0,06 |
| Cálcio (mín.) | 0,58% |
| Cálcio (máx.) | 1,60% |
| Sódio (mín.) | 0,12% |
| Potássio (mín.) | 0,48% |

1. **DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS**
   1. A fabricação do produto a ser fornecido deverá estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental;
   2. Os materiais e peças empregados na fabricação da ração deverão atentar para a redução de impacto ambiental, ficando a Contratada obrigada a comprovar que a fabricação do produto:
      1. Utiliza, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;
      2. Prioriza, quando possível, o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para fabricação do objeto;
      3. Utiliza materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
   3. A comprovação de que trata o item 7.2 deverá ser feita através da apresentação de licença ou certificado de conformidade ambiental, emitida por órgão executivo de fiscalização ambiental, em quaisquer das esferas (municipal, estadual, ou federal) ou por instituição credenciada, ou ainda por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital;
      1. A apresentação da licença nas condições supracitadas dar-se-á no interstício entre a seleção da proposta e a adjudicação dos objetos de aquisição, para que esta última possa ser realizada.
2. **DA RELAÇÃO DEMANDA QUANTIDADE (ÓRGÃO GERENCIADOR)**
   1. O quantitativo de 1.000 (mil) quilos estimado para o **Item 01** visou atender a demanda relativa a 15 (quinze) cães filhotes, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista que o programa de reprodução do SECAN estima produzir 15 (quinze) animais até o final de 2015, conforme estimativa de cálculo discriminada abaixo;
      1. Até aproximadamente os 10 (dez) meses de idade, o consumo de ração dos cães filhotes é variável, podendo chegar a mesma quantidade de um animal adulto;
      2. Para os primeiros 10 (dez) meses de vigência da Ata estimou-se a quantidade média diária de 200 (duzentas) gramas de ração / cão, para um quantitativo de 08 (oito) filhotes, o que levou a estimativa de 480 (quatrocentos e oitenta) quilos;
      3. Para os 04 (quatro) meses seguintes de vigência da Ata estimou-se a quantidade média diária de 200 (duzentas) gramas de ração / cão, para uma quantitativo de 07 (sete) filhotes com menos de 10 (dez) meses de idade e a quantidade média diária de 400 (quatrocentas) gramas de ração / cão, para um quantitativo de 08 (oito) filhotes com mais de 10 (dez) meses de idade, o que levou a estimativa de 168 (cento e sessenta e oito) e 384 (trezentos e oitenta e quatro) quilos, respectivamente;
      4. Dessa forma, chegou-se ao valor aproximado de 1.000 (mil) quilos de ração para o **Item 01**.
   2. O quantitativo do **Item 02** foi estimado visando atender a demanda relativa à alimentação diária dos cães alocados no SECAN, levando em consideração a quantidade média diária de 600 (seiscentas) gramas de ração / cão, para um efetivo que pode chegar a 39 (trinta e nove) animais adultos, conforme capacidade física atual do SECAN, o que levou a estimativa aproximada de 8.500 (oito mil e quinhentos) quilos, para o período de 12 (doze) meses;
   3. O quantitativo do **Item 03** foi estimado visando atender a demanda relativa às dietas específicas previstas pela Área de Veterinária, para cães com excesso de peso e que possuem dificuldade na manutenção do escore corporal ideal para o trabalho, conforme estimativa de cálculo discriminada abaixo:
      1. Considerando o histórico dos prontuários da Área de Veterinária do SECAN, estimou-se um quantitativo de 05 (cinco) cães adultos, com o consumo médio diário de 500 (quinhentas) gramas de ração / cão, o que levou a estimativa aproximada de 900 (novecentos) quilos, para o período de 12 (doze) meses.
3. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
   1. Como condição de habilitação a licitante deverá:
      1. Apresentar no mínimo 01 (uma) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos similares ao objeto licitado;
      2. Apresentar certificação de teste de digestibilidade “in vivo” do produto, apresentando digestibilidade mínima de 84%, conforme o necessário para a classificação “Super Premium”;
      3. Comprovar que o fabricante do produto possue registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme previsto em suas Normas Técnicas vigentes, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 6.296/2007;
      4. Comprovar que a empresa licitante e seu respectivo responsável técnico possuem registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme exige a Resolução nº 592/1992 – CFMV.
4. **DOS VALORES UNITÁRIOS E DO VALOR TOTAL MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**
   1. Após pesquisa de preços de mercado, chegou-se aos valores unitários e totais máximos de referência constantes da **Tabela 03** abaixo discriminada, obtidos através do cálculo da média aritmética entre as propostas apresentadas por empresas do ramo, conforme documentação constante no processo dessa contratação, para livre consulta.

**Tabela 03**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANTIDADE (KG)** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA (R$)** | **VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA (R$)** |
| **01** | **Ração “Super Premium”, para cães Filhotes de raças grandes, com até 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com ômegas 3 e 6, de acordo com as especificações constantes do item 1.2 do objeto deste TR.** | **1.000,00** | **8,46** | **8.455,00** |
| **02** | **Ração “Super Premium”, para cães Adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com glucosamina e taurina, de acordo com as especificações constantes do item 1.2 do objeto deste TR.** | **12.752,00** | **7,22** | **92.069,44** |
| **03** | **Ração “Super Premium” (light), para cães Adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com L-carnitina, de acordo com as especificações constantes do item 1.2 do objeto deste TR.** | **900,00** | **7,99** | **7.194,00** |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **107.718,44** |

1. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor total por Item, não sendo admitido que os valores unitários dos Itens ultrapassem os valores unitários máximos estimados na **Tabela 03** acima, admitindo-se a contratação de empresas diferentes por Item.
2. **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do emissão e conhecimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, nas quantidades definidas em requisição específica, de acordo com a demanda da Área de Veterinária do SECAN e dos demais órgãos Participantes, nos seguinte endereços:
      1. Órgão gerenciador: Serviço de Canil Central do Departamento de Polícia Federal, localizado no Setor Policial Sul, Quadra 07, Lote 23 – Brasília/DF – CEP 70.610-902, nos horários das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.
      2. Órgãos Participantes:
         1. SR/DPF/MG: Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, localizada na Rua Nascimento Gurgel, nº 30, Bairro Gutierrez – Belo Horizonte/MG – CEP 30441-170, nos horários das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira;
         2. SR/DPF/MS: Núcleo Administrativo da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, localizada na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho, Campo Grande/MS - C.E.P. 79110-503, nos horários das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira;
         3. SR/DPF/AC: Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre, localizada na Rodovia BR 364, n° 3501, Portal da Amazônia, Rio Branco/Acre, CEP 69915-630, (68) 3212 1200, nos horários das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira;
   2. SR/DPF/PE: Sede do Canil da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco, localizada na Avenida Cais do Apolo, 321, bairro do Recife, Recife/PE, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.
   3. Não serão recebidos os produtos em dias e horários diferentes dos estabelecidos nos itens acima;
   4. Por tratar-se de produto perecível, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 08 (oito) meses do prazo total recomendado pelo fabricante;
   5. Para cada remessa o Fornecedor deverá retirar amostras e realizar exame Bromatológico, em conformidade com as Normas vigentes do MAPA, para comprovação de que a formulação do produto está em conformidade com o especificado no Edital e seus anexos;
   6. O exame citado no item anterior deverá ser apresentado na localidade e no momento da entrega de cada remessa;
   7. Não serão aceitas embalagens rasgadas, avariadas ou com rótulos manchados, bem como, que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência;
   8. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
   9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
   10. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante o atesto da nota fiscal por parte da fiscalização;
   11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da pretensa Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega ou uso do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou não estejam em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos;
      4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato;
      7. Realizar as suas expensas os exames Bromatológicos de cada remessa a ser entregue, apresentando os exames no momento da entrega;
      8. Realizar as suas expensas novo exame Bromatológico do produto entregue, em laboratório oficial de referência indicado pela Área de Veterinária, sempre que requisitado pelo Contratante, visando à comprovação dos níveis nutricionais do produto entregue, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.
5. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
6. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
7. **DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
      1. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;
      2. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais serão encaminhadas, por escrito, à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras;
   3. Aos Fiscais reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Nota Fiscal/Fatura se, no ato da apresentação, a execução da Ata não estiver de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
   4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
   5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
      3. Multa compensatória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
      1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília/DF, 30 de **julho** de **2015**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MARCELO AZEM**

Agente de Polícia federal

Chefe do SECAN/DIREN/CGPRE/DICOR

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme o disposto no Inciso II do Art. 9º do Decreto n° 5.450/2005.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de **2015**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_